PROJETO DE LEI ORDINARIA 32/2017

"Prevê a existência de guias ou rampamentos para deficientes físicos nas vias públicas e edifícios de uso público."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art 1° - A Prefeitura Municipal construirá em todas as quadras nos conglomerados urbanos uma guia ou rampamento para acesso de deficientes físicos.

Art 2° - Os edifícios de uso público, deverão ter condições para acesso de deficientes físicos pelos modos mais práticos e fáceis.

Art 3º - O Poder Executivo Municipal deverá cumprir a presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, vez que, existe dotação orçamentária para tal.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-

Justificativa

O objetivo é atender aos deficientes físicos quanto ao desconforto de usarem as vias públicas ou os locais abertos ao público por não existir o simples artifício de uma rampa ou guia de acesso. Esse desconforto pode até se transformar em impossibilidade, uma vez que fiquem agudas as dificuldades.

Deve-se observar que há também uma grande dificuldade para as mães que precisam transitar com carrinhos de bebê.

A falta é de previsão legal, para que se torne uma norma de cumprimento.

Estas são as considerações que me levaram a apresentar esta contribuição, contando com as suas

prestigiosas atenções.

CORUMBA/MS, 23 de Outubro de 2017

_____

Yussef El Salla
Vereador(a)